



Município de Cordislândia MG
Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, centro
CNPJ: 18.712.166/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº 1127, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

*Ratifica o Protocolo de Intenções e termo aditivo do
Consórcio Intermunicipal pra o Desenvolvimento
Regional Sustentável – CIDERSU*

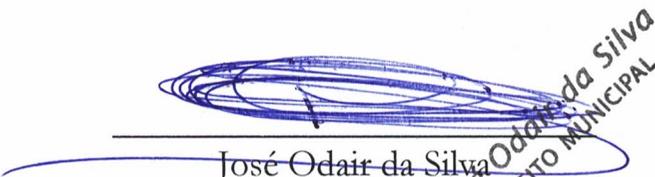
O prefeito Municipal de Cordislândia-MG., Sr. José Odair da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções e termo aditivo do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e dos artigos 6º e 7º do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Protocolo de Intenções e o termo aditivo do Consórcio Intermunicipal pra o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordislândia – MG, 26 de outubro de 2022.


José Odair da Silva
Prefeito Municipal